LEI MUNICIPAL N.º 256, DE 25 DE JUNHO DE 2008.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DE 2008 DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.512,00 (três mil quinhentos e doze reais), obedecida a seguinte classificação funcional programática:

02.04.13.392.0049.1046 – Implantação do Projeto de Contação de Histórias e Arte – Secretaria de Estado da Cultura – SEC / Fundo Estadual da Cultura - FEC
44.90.52.00.00.00.00.0008R$ 80,00

02.04.13.392.0049.2137- Implantação do Projeto de Contação de Histórias e Arte – Secretaria de Estado da Cultura – SEC / Fundo Estadual da Cultura - FEC
31.90.04.00.00.00.00.0001.....R$ 1.712,00
33.90.30.00.00.00.00.0001R$ 30,00
33.90.39.00.00.00.00.0001.....R$ 500,00
33.90.30.00.00.00.00.0008R$ 900,00
33.90.39.00.00.00.00.0008R$ 290,00

Art. 2º. Para ocorrer a despesa advinda da abertura deste crédito especial, serão utilizados os recursos:

I - Oriundos do Contrato de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis BDMG/BF n.º 134.698, celebrado entre o BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S./A e a Prefeitura Municipal de Uruana de Minas no valor de R$1.270,00 (Um mil duzentos e setenta reais).

II – Oriundos de anulação parcial de dotações do orçamento programa vigente, que serão indicadas no ato de abertura, conforme determina o Art. 46, da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 2.242,00 (Dois mil duzentos e quarenta e dois reais), a título de contrapartida municipal para execução do projeto.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite necessário para realização da despesa mencionadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uruana de Minas-MG, 25 de Junho de 2008.

TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal